



### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 8, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Divulga a Agenda Tributária do mês de julho de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

#### **DECLARA:**

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de julho de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
  - § 2º O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico < <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a>>.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou
- II do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
  - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
  - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
  - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

- I a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou
  - II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do

mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.
- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subseqüente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subseqüente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
  - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.
- Art. 17. O pagamento da 1ª (primeira) prestação do Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) deverá ser efetuado:
- I até o último dia útil do mês de junho de 2018, se o requerimento for apresentado no mês de junho;
- II até o prazo para pagamento com desconto da multa de ofício, caso sejam indicados débitos lançados de ofício, cuja multa ainda não esteja vencida; ou
  - III até o dia 9 de julho de 2018, se o requerimento for apresentado no mês de julho.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, o pagamento da 1ª (primeira) prestação poderá ser realizado até o próximo dia útil na localidade em que o dia 9 de julho for feriado estadual ou municipal.

Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
FREDERICO IGOR LEITE FABER

### ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Julho de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

	legislação de regência.			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		"
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas			
	(L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		"
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		II .
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da
	process process ( )			declaração para despacho
				aduaneiro tenha se
				verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01			
Diaria	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados,			Importação, cujo registro
	gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e			da declaração tenha se
	álcool etílico combustível.	9438		verificado no mesmo dia.
		3430		vermeddo no mesino did.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social			
-	(Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol			
•	Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ -			Data da realização do
	Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do			evento (2 dias úteis
evento)	espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.			anteriores ao vencimento)
	coperació (reacração ou conteueração), em seu proprio nome.		2330	anteriores do vendimento)
Diário (até 2	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ -			Data da realização do
-	(5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	evento (2 dias úteis
a realização do				anteriores ao vencimento)
evento)				

Data de		Código	Código	Período de
	Tributas	_	_	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
após a data do	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Junho/2018
pagamento das	•			-
remunerações				
dos servidores				
públicos				
publicos				
Data da	Declarativia Trabalhista NIT/DIC/Decar		1700	NA ^ - d - u u t ~ - d -
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do				serviço
tributo na epoca	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
da ocorrência do	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras			
fato gerador	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	II
(vide art. 11 do	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	II .
ADE Codac nº 8,	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
de 2018)	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	II .
	entidades (3536, 3531, 3511a1, 516.)		231/	
_				
4	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 30/junho/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		11
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II
	Fundo de Investimento em Ações	6813		II
	Operações de swap	5273		II
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		II .
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		II .
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		11
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		11
				II
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		II .
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		II
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento	5286		21 a 30/junho/2018
	Coletivo	3200		a 50, jao,
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		п
	-			II
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		
	Outros Rendimentos			_
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 30/junho/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		II .
	Multas e vantagens	9385		11
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 30/junho/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		11
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II .
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II .
	Aplicações Financeiras	6854		п
	- ipilicações i manocinas	5054		
Ĺ				

Data de	Julio de 2018	Cádigo	Código	Período de
	<b>-</b>	_	_	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 30/junho/2018
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 30/junho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II .
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		11
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		II .
	· · ·			11
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			11
	Orçamentária	1808		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 30/junho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		11
	Cr33 - relisionista - riecatorio Judicial e Nequisição de requeito valor	1732		
6	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de	Documer	nto Único	
		de Arreca		Junho/2018
		Simples D	oméstico	
6	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 30/junho/2018
Ü	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ -		7307	1- a 30/ juiiii 0/ 2010
			7245	11
	estoque		7315	
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Junho/2018
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Junho/2018
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
-	Rendimentos de Capital			
	Títulos de capital  Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/julho/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		п
	Fundo de investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações	6813		11
	Operações de swap	5273		11
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		п
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		II .
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		н
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		п
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		11
	111201aya0 Exclusiva - AIT. 24 ud Lei 114 12.451/2011	2022		

	Juino de 2018	1		
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
13	Rendimentos de Capital			
	·			
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			10 a 10/:lba/2019
	nº 13.043/2014)	5029		1º a 10/julho/2018
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			"
	nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/julho/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		II
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/julho/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		II
	· ···· · · · · · · · · · · · · · · · ·			
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/julho/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II.
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II
	Aplicações Financeiras	6854		II .
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		11
	Seguros	3467		II
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		II.
		.020		
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Junho/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		II
13	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 30/junho/2018
13	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 30/junho/2018
13	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural,			
	exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Junho/2018
		3001		•
13	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas			
	hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei	8741		Junho/2018
	nº 10.332/2001.	0741		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/julho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		11
	CPSS - Pensionista Civil	1717		11
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		II
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		II
	2. 22 . ad. a.			

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		1º a 10/julho/2018
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		п
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/julho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
16	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 30/junho/2018
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº			
	9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	II
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade -			
	recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	"
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	II .
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal -		4.470	11
	NIT/PIS/Pasep		1473	11
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano		1503	
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	II.
	MEI - Complementação Mensal		1910	11
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	II
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	11
16	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep		1104	1º abril a 30 junho/2018
	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral - Com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1147	п
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade			
	Recolhimento Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1180	"
	Segurado Facultativo - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1457	
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento			"
	Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1490	"
	Segurado Especial - recolhimento trimestral - NIT /PIS/Pasep		1554	
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1848	II
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1937	11
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento		1953	п
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
20	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Junho/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		11
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Junho/2018
l	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"

- · ·	Julio de 2016	o' "	o' !:	
Data de		Código	_	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
20	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado			
		F0F2		lumb = /2018
	(Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Junho/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		"
20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Junho/2018
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		"
	Art. 6- ua Lei 11- 12.340/2011	2331		
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Junho/2018
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
0	Entidades financeiras e equiparadas	7987		Junho/2018
	Entidades infanceiras e equiparadas	7307		Julii 0, 2010
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
20				
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Junho/2018
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		II
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição			
	Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		11
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido			
	- Não Optante Tributação Exclusiva	3556		II .
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		11
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação			
	Exclusiva	3540		11
				11
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho	5565		
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Junho/2018
				Juilil0/2018
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		II
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto			
	o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		II .
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		11
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Junho/2018
				JuillO/2018
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		II
	Indenização por danos morais	6904		II .
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o			
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		11
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito			
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		п
	Demais rendimentos	8045		11
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2032	PINGL202

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	II
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	II
20	Simples - CNPJ		2003	1º a 30/junho/2018
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre			
	aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física		2011	II .
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre			
	contratação de transportador rodoviário autônomo		2020	II .
	Empresas em geral - CNPJ		2100	II
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	II
	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do			
	cooperado - Lei nº 10.666/2003		2127	II
	Empresas em geral - CEI		2208	II
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	II
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	II
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	II
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	II
	Órgãos do poder público - CEI		2429	II .
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	II .
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de			
	transporte rodoviário autônomo		2445	II .
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional -			
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ			
	retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu			
	próprio nome.		2500	II.
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	II .
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo			
	para outras entidades (Senar)		2615	n
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CNPJ		2631	n
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	II
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		20.0	
	serviço - CEI		2658	п
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	n
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	II .
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para		2704	
	outras entidades (Senar)		2712	п
	out as critiques (seriar)		2,12	

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
20	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)  Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio		6106	п
	de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	п
	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)  Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)  Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção	4095		Junho/2018
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	1068 4112		"
	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)  Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)  Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações	4095		Junho/2018
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às	1068		п
	Construções	4153		п
	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção	4095		Junho/2018
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	1068 4138		n n
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	4130		
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)  Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações	4095		Junho/2018
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)  Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e	1068		u
	às Construções.	4166		п
	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Docur Arrecada Simples Na	ção do	Junho/2018
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)  Rendimentos de Capital  Títulos de renda fixa - Pessoa Física  Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica  Fundo de Investimento - Renda Fixa	8053 3426 6800		11 a 20/julho/2018 "

	Juino de 2018		l .	
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundo de Investimento em Ações	6813		11 a 20/julho/2018
	Operações de swap	5273		11
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		II .
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		II .
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		II .
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		II .
	Demais rendimentos de capital	0924		II .
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		11
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		II .
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		II .
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/julho/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			., .
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		II .
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		11
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/julho/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		п
25	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/julho/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II .
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II .
	Aplicações Financeiras	6854		II .
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		II .
	Seguros	3467		II .
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto			
	os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
	wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Junho/2018
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			
	87.01 a 87.05;	0676		11
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores			
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás			
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados;	1097		Junho/2018
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para			
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para			
	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		II .

Data de	Julio de 2018	Códiac	Código	Período de
	<b>T</b> 25	_	_	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar			
	ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto	1097		lumb a /2019
	as da posição 84.37;	1037		Junho/2018
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		II .
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,			
	incluindo o motorista;	1097		11
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		n
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-			
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	•			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto			
	os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de	1097		II .
	mercadorias;	1097		
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos			
	equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros	1097		II .
	laterais.			
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
25	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo			
	_	F110		lumb a /2019
	Tabaco	5110		Junho/2018
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e			
	seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,	F122		"
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		"
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0821		
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.			
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		II .
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Junho/2018
	Folha de salários	8301		II
	Pessoa jurídica de direito público	3703		II .
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		II .
	Combustíveis	6824		"
	Não-cumulativa	6912		II
				"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0.55		"
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		II .
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do			
	art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		II .
		1	l	

Data de	Julio de 2018	Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Junho/2018
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		II
	Combustíveis	6840		II
	Não-cumulativa	5856		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		II
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		II
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14			
	a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		II
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º			
	do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		11
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/julho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		ш
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		II.
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		11 a 20/julho/2018
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		"
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		п
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
23	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			
	Valor	1723		11 a 20/julho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de			11 a 20/ juii10/ 2018
		1730		II
	Pequeno Valor			II
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			Lb - /2040
	Capital Distribuídos	5232		Junho/2018
31	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Junho/2018
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		II
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e			
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		II
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		II
	4º quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2017
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	1599		Abril a Junho/2018
	Estimativa Mensal	2319		Junho/2018

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
				, ,
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	0220		Abril a Junho/2018
	Estimativa Mensal	2362		Junho/2018
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Optantes pela apuração com base no lucro real			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373		Abril a Junho/2018
	Estimativa Mensal	5993		Junho/2018
	Lucro Presumido (1ª quota)	2089		Abril a Junho/2018
	Lucro Arbitrado (1ª quota) IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	5625 3317		Junho/2018
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou	3317		Juli10/2018
	Arbitrado	0231		п
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9004		Abril a Junho/2018
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		Junho/2018
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1º quota)	9020		Abril a Junho/2018
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Junho/2018
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9045		Abril a Junho/2018
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Junho/2018
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples			
	Nacional	0507		"
24				
31	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) Contrato de Derivativos	2927		Junho/2018
	Contrato de Derivativos	2927		Juli10/2018
31	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/julho/2018
31	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	2746		40 45 /: 11 /2040
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/julho/2018
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030		Abril a Junho/2018
	Estimativa Mensal	2469		Junho/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012		Abril a Junho/2018
	Estimativa Mensal	2484		Junho/2018
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2372		Abril a Junho/2018
24	Dunguaga da Dagunaga Sirral (Dafia)			
31	Programa de Recuperação Fiscal (Refis) Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diverses
	Parcelamento vinculado a receita bruta Parcelamento alternativo	9100		Diversos "
	ITR/Exercícios até 1996	9113		11
	ITR/Exercícios ate 1990 ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		п
	,	3120		
31	Parcelamento Especial (Paes)			
	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		11
	Empresa de pequeno porte	7114		II
	Demais pessoas jurídicas	7122		"
	Paes ITR	7288		II

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
				rato derador (FG)
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842		Diversos "
	Demais pessoas junuicas	0042		
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
31	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB	4983		Diversos
	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4990		11
24	D	DAC /D		
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014  Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	DAS (Docu Arrecad		
	This semples a comples a de l'equello l'orte optante pelo simples nacional	Simples I	-	Diversos
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014	DAS	-MEI	
31	Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional		ento de	
		Arreca		
		Simplifi Microemp		
		Indivi		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016	DAS (Documento de Arrecadação do		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional			
		Simples I	Nacional)	Diversos
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017	DAS	-MEI	
	Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional		ento de	
		Arreca Simplifi	cada do	
		Microemp		
		Individual)		Diversos
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		
	Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)			6:
				Diversos
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e			
	Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)	•	ento de Idação	
	Microempreendedor Individual		cada do	
		Microempreendedor Individual)		Diversos
		inaivi	uual)	DIAGL202
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB			
	nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos

Data de	_ ,, .	Código	Código	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos
31	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente	1136		Diversos
	dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	1165		II
	Anteriormente - Art. 1º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos	1194		"
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de	1204		"
	Créditos de IPI - Art. 2º  RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	1210		"
	Anteriormente - Art. 1º  RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos  Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1233 1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas  Anteriormente - Art. 1º	1279		n .
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1285		II .
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1291		"
31	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009  Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -	2700		
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e	3780		Diversos
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	3796		ıı
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos	3835		п
	Ordinários - Art. 3º  Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida	3841		п
	Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -	3858		n
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º  Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -	3870		п
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	3887		n
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º  Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	3926		"
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3932		п
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		n .

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		11
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		II .
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		II
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		II.
31	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
31	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		II
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		II
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		"
31	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	II .
	PRT - Demais Débitos	5184		"
31	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	II .
	PERT - Demais Débitos	5190		"
31	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
31	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
31	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e			
	Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo,			
	Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	II
	ACAL - CNPJ		3000	II
	ACAL - CEI		3107	II
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		3204	II
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		4006	II
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	II
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	II .
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -			
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	11

(Fl. 16 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 8, de 26 de junho de 2018.)

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6203	"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência		0203	
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)  Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento		6300	II
	exclusivo pelo órgão emissor)  Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio		6408	11
	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	II.

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de		
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
6	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/junho/2018
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 30/junho/2018
13	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Maio/2018
15	<b>EFD-Reinf</b> - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 14 de março de 2017)	Junho/2018
20	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Junho/2018
20	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — Mensal	Maio/2018
31	<b>DME</b> - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Junho/2018
31	<b>DIPI - TIPI 33</b> - produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria	Maio e Junho/2018
31	<b>DPREV</b> - Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários	Ano-calendário de 2017
31	ECF - Escrituração Contábil Fiscal	Ano-calendário de 2017
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas	
6	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/junho/2018
31	<b>DME</b> - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Junho/2018
31	<b>DOI</b> - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Junho/2018